PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 084 -GP/2019
Em, 18 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito por **Remanejamento** de recursos no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

.

A abertura do Crédito acima citado se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em suplementação da **Ficha 47 (Aquisição de equipamentos e materiais permanentes).**.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da ficha **68.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 21 / 10 / 2019
Laucimar Dias
C.M.V.N.M

Palácio 21 de julho, em 18 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 084-GP /2019
De 18 de outubro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *2.500,00* (dois** mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesa com aquisição de equipamentos e material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.1014	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.500,00
	TOTAL	**2.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
04.1220012.1018	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.500,00
	TOTAL	**2.500,00**

Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei

Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).

Palácio 21 de Julho, em 18 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal